



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

#### ALTERAÇÃO N.º 05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação nº 01/2016, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo; considerando a Resolução CFP nº 002/2016, do Conselho Federal de Psicologia, emitido em 21 de janeiro de 2016; **torna público o seguinte:**

1. Os itens 3.1.2, 3.1.2.8, 3.1.2.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2015 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ ...

**3.1.2 Da avaliação psicológica:** *Consoante o Decreto nº 7.308, de 20 de setembro de 2010, assim como a Resolução CFP nº 01, de 19 de abril de 2002 e a Resolução CFP nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016, do Conselho Federal de Psicologia, a avaliação psicológica será realizada nos seguintes termos*

...  
...

**3.1.2.8** *Os psicólogos avaliadores utilizam-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003 e a Resolução CFP nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016.*

...  
...

**3.1.2.12** *A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, rigidez de conduta, agressividade, impulsividade, ansiedade e sensibilidade exacerbadas e/ou patológicas, baixa atenção, heteroagressividade, instabilidade emocional.*

...”

2. Ficam acrescidos ao Edital do Concurso Público nº 01/2015 os seguintes itens:

**3.1.2.28** *A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).*

**3.1.2.29** *Na hipótese de recurso do resultado da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora.*

**3.1.2.30** *O prazo para interposição do recurso de que trata o item anterior será de 5(cinco) dias a contar da publicação do resultado.*

**3.1.2.31** *Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por banca revisora, constituída especificamente para este fim.*

**3.1.2.32** *Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora*

**3.1.2.33** *O documento decorrente de avaliação psicológica deverá ter identificação e assinatura de, pelo menos, um responsável técnico pela avaliação; e deverá ser arquivado junto aos protocolos dos testes e demais registros da avaliação psicológica.”*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma do Parque das Aves, localizado na Rua Haroldo Hamilton, esquina com a Rua Pedro dos Santos Ramos, Centro, neste município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 01 de ABRIL de 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 313.034,28 (trezentos e treze mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software Antivírus, conforme especificações e até 1500 licenças, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 04 DE ABRIL DE 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 56.783,83 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para *fornecimento de combustíveis* (etanol, gasolina e óleo diesel), com abastecimento na bomba, destinados aos veículos da Frota do Município de Toledo, e para maquinários de corte de grama das unidades de atendimento da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família. **DATA DE ABERTURA:** 30 de MARÇO de 2016, às 08h30min.

#### **CONCORRÊNCIA Nº 011/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de Creche tipo 2, na Rua Ledi Fischer Maas, lote nº 280, quadra nº 109, Loteamento Residencial Imperial, Bairro Pinheirinho, neste município de Toledo-Pr; conforme *Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 6789/2013*, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 15 DE ABRIL DE 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.509.224,92 (um milhão quinhentos e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

#### **CONCORRÊNCIA Nº 012/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua Cascavel e na Rua Pedro Álvares Cabral, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório e conforme *Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD*. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE ABRIL DE 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.811.460,52 (três milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

**PROPONENTE:** EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

**ENDEREÇO:** Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de emissário das galerias de águas pluviais (entre os pontos 24°45'43,64"S; 53°38'24,57"O e 24°46'08,47"S; 53°38'39,34"O), no distrito de Bom Princípio, interior de Toledo/Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme contrato CBR 1031 01 G, firmado entre a Prefeitura de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 503.354,56 (quinhentos e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços e emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 3

### EXTRATO CONTRATO Nº 0153/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de emissário das galerias de águas pluviais (entre os pontos 24°45'43,64"S; 53°38'24,57"O e 24°46'08,47"S; 53°38'39,34"O), no distrito de Bom Princípio, interior de Toledo/Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei nº 1.991, de 7 de janeiro de 2009 e conforme contrato CBR 1031 01 G, firmado entre a Prefeitura de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 503.354,56 (quinhentos e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Contrato firmado em 26 de Fevereiro de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2016.

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público as despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de FEVEREIRO/2016.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
26305/2015	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A. Publicação a nível estadual de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme contrato nº 1025/2015. Referente mês de Novembro/2015	300,57
27859/2015	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A. Publicação a nível estadual de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme contrato nº 1025/2015. Referente mês de Dezembro/2015	2.837,94
273/2016	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do contratante. Conforme contrato nº 700/2015. Referente aos meses de Janeiro a Abril/2016.	3.456,00
569/2016	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Referente aos meses de Janeiro a Abril/2016.	1.668,75
<b>TOTAL</b>		<b>8.263,26</b>

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 4

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 195, de 10 de dezembro de 2015, da Câmara Municipal de Toledo, torna público as datas, os horários e os locais onde serão realizadas as audiências públicas para instruir o processo de apreciação do Projetos de:

**Lei Complementar nº 1, de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Toledo;**

**Lei nº 216, de 2015, que dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo;**

**Lei nº 217, de 2015, que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo;**

**Lei nº 218, de 2015, que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.**

#### CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Data	Horário	Local	Proposta a ser discutida
02/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre a Economia
03/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Educação e cultura
09/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Saúde
10/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Esporte e Lazer
16/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Desenvolvimento Social
17/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Urbanismo
30/03/2016	14h	Câmara	Proposta sobre Aspectos Administrativos
04/04/2016	19h	Novo Sobradinho	Proposta sobre o Novo Sobradinho
05/04/2016	19h	Vila Nova	Proposta sobre o Vila Nova
05/04/2016	19h	Vila Nova	Proposta sobre o Novo Sarandi
06/04/2016	19h	Vila Ipiranga	Proposta sobre o São Miguel
06/04/2016	19h	Vila Ipiranga	Proposta sobre o Vila Ipiranga
06/04/2016	19h	Vila Ipiranga	Proposta sobre o Dois Irmãos
12/04/2016	19h	Concórdia	Proposta sobre o Concórdia do Oeste
14/04/2016	19h	Concórdia	Proposta sobre o Dez de Maio
13/04/2016	19h	São Luiz do Oeste	Proposta sobre o São Luiz do Oeste
25/04/2016	14h	Câmara	Apresentação dos relatórios a Ver. Sueli Guerra
10/05/2016	14h	Câmara	Ver. Sueli Guerra apresentará Relatório Final

Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se o chamamento público, para além de atender as disposições legais, ampliar o debate sobre o tema, consultar os cidadãos interessados e a sociedade organizada, ouvindo-os e acolhendo suas contribuições, com a finalidade de eventualmente também aperfeiçoar o conteúdo dos projetos.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de fevereiro de 2016.

ADRIANO REMONTI  
Presidente da Comissão Especial



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 5

### **RESOLUÇÃO Nº 3**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, visando a realização do projeto que objetiva fazer diagnóstico da qualidade das águas utilizadas em propriedades de olericultura.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste).

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), visando a realização do projeto que objetiva fazer diagnóstico da qualidade das águas de irrigação, higienização e consumo humano utilizadas em propriedades de olericultura do Município de Toledo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 4**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando à cedência de servidor.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando à cedência do servidor Marcelo Cristiano Vanzella.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 5**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Paranaense, Centro de Ensino Universitário de Toledo (Unipar), visando à utilização de dependências de espaços físicos para desenvolvimento de atividades correlatas.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Paranaense, Centro de Ensino Universitário de Toledo (Unipar).

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Paranaense, Centro de Ensino Universitário de Toledo (Unipar), visando à conjugação de esforços e o estabelecimento de condições entre os pactuantes para viabilizar a utilização recíproca, sem qualquer custo, de dependências de espaços físicos de propriedade de cada uma das partes, para o desenvolvimento de atividades a elas correlatas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 6**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT), visando à cedência de estagiários para prestação de serviços.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT).

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT), visando à cedência de estagiários para prestação de serviços.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 6

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 7**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), visando à cedência de servidores pelo Município de Toledo para atuação nesta associação.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE).

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), visando à cedência de servidores pelo Município de Toledo para atuação nesta associação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 8**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Sindicato Rural de Toledo, visando o funcionamento do Centro de Agronegócios e Mercado Futuro.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Sindicato Rural de Toledo.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio

celebrado entre o Município de Toledo e o Sindicato Rural de Toledo, visando o funcionamento do Centro de Agronegócios e Mercado Futuro.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 9**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora pelo Município de Toledo para atuar no 19º Batalhão de Polícia Militar.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora pelo Município de Toledo para atuar no 19º Batalhão de Polícia Militar.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 10**, de 7 de março de 2016.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando a cedência de estagiários para prestação de serviços no grupamento do Corpo de Bombeiros de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 2º** - Fica referendado o Termo de Convênio



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 7

celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando a cedência de estagiários para prestação de serviços no grupamento do Corpo de Bombeiros de Toledo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 11**, de 7 de março de 2016.

Institui o Boletim Informativo da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução institui o Boletim Informativo da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - O Boletim Informativo da Câmara Municipal de Toledo, de responsabilidade do Departamento de Comunicação, respeitará os princípios jornalísticos e contemplará obrigatoriamente os trabalhos parlamentares, o processo legislativo, assuntos relacionados à Câmara Municipal e temas de interesse público.

**Art. 3º** - O conteúdo do Boletim Informativo da Câmara Municipal de Toledo será veiculado quinzenalmente, por meio eletrônico, em formato tabloide, com 8 (oito) páginas, dividido em duas partes:

I - área institucional, que será veiculado obrigatoriamente nas páginas 01 e 08 e nos demais espaços ociosos, abrangendo especificamente:

a) cobertura das sessões plenárias;  
b) discussões e fatos que ocorrem no Plenário, desde que relacionados a atividade parlamentar;  
c) reuniões de comissões e bancadas,  
d) fatos vinculados a atividade parlamentar, mediante manifestação oficial em:

1. votação e pronunciamento em Plenário ou comissões;

2. nota oficial;

3. entrevista coletiva com indicação da fonte.

e) acompanhamento *in loco* de missão parlamentar e audiência pública;

f) decisões de ordem administrativa, proferidas pela Mesa, quando houver interesse público;

g) debates e decisões realizadas na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, no Tribunal de Contas da União e dos Estados, dos tribunais superiores e do governo federal, quando o assunto for de interesse público;

h) assunto externo à Câmara e que tenha relação com a atividade legislativa, institucional, ou que afete a vida da população, devendo a cobertura privilegiar a repercussão do tema na Casa.

II - área de atuação parlamentar, que será veiculado nas páginas 02 a 07, e compreenderá:

a) a exposição das proposições apresentadas pelo vereador, bancada ou vereadores;

b) a participação do vereador nas comissões;

c) os discursos proferidos;

d) a atuação política.

§ 1º - É vedada a realização de cobertura de eventos em que a participação dos vereadores não tenha relação com a atividade desempenhada na Câmara.

§ 2º - Na área institucional, constarão os seguintes editoriais:

I - Agenda: que retratará os eventos agendados na Câmara, em especial sessões plenárias, reuniões das comissões, audiências públicas e eventos da Escola do Legislativo;

II - Aconteceu: que informará o resultado dos fatos ocorridos no plenário e nas reuniões de comissão, bem assim, procederá a historicidade etnográfica do Legislativo;

III - Fique por dentro: que informará as principais alterações legislativas ocorridas, inclusive na legislação estadual e federal;

IV - Plenário: retratará debate ocorrido no plenário, e sua repercussão na sociedade.

**Art. 4º** - A descrição da atuação parlamentar, é de responsabilidade de cada vereador e conterá no máximo 1.500 (mil e quinhentos) caracteres.

§ 1º - É vedada a veiculação de fotografias.

§ 2º - As matérias a serem veiculadas deverão ser enviadas em arquivo digital, em extensão '.doc', '.odt' ou '.docx', ao Assessor de Comunicação até os dias 10 e 25, possibilitando sua inserção no Boletim Informativo a ser publicado nos dias 01 e 15.

§ 3º - O não envio de matéria no tempo e forma adequada, será considerado como renúncia tácita, passando o espaço a ser utilizado com matérias institucionais.

§ 4º - A alocação da matéria no Boletim Informativo será em rodízio e por ordem alfabética, a cada boletim, alternando-se a ordem entre os vereadores.

§ 5º - A descrição das atividades pelo vereador, sofrerão as necessárias correções, em especial, de linguagem e concordância e será publicada independentemente de seu consentimento conquanto estas alterações, respeitando-se a técnica legislativa.

§ 6º - A descrição da atividade é de total responsabilidade do vereador.

**Art. 5º** - A publicação do Boletim Informativo será de responsabilidade do Departamento de Comunicação.

**Art. 6º** - Caberá à Mesa e aos vereadores, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Resolução, com a possibilidade de requererem aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 09 de março de 2016

Edição nº 1.453

Página 8

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2016-CME REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO/2016

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 156/15, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e faz convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **MARÇO de 2016**, deste CME/Toledo, de acordo com o Calendário aprovado pela Deliberação nº 002/2015-CME, conforme segue:

- Sessões dias: **14, 16 e 18 de março de 2016.**
- Horário: início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **14 de março, segunda-feira.**
- Local: **Sala de Reuniões do Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.**

- Ordem do Dia:

- 1- Aprovação das Atas, nº22, de dezembro de 2015 e nº01 de fevereiro de 2016;
- 2- Tomar conhecimento da Pauta dos trabalhos das Sessões da semana, para apreciação do Plenário e das Câmaras;

4- Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião, ou que serão inscritos ao início da Sessão Plenária, e que são de interesse do SME/Toledo, do CME, ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 08 de março de 2016.

### VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS

Presidenta do CME/Toledo  
Portaria nº 156/2015

### Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação** ( X )  
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** ( X )  
**TOLEDO / PR**

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### CONCURSO PÚBLICO N.º01/2012 CONVOCAÇÃO N.º23

Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da **EMDUR**, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 20/2012 de 29 de março de 2012,

**CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso público n.º01/2012:**

#### Motorista de Caminhão

Valdori Marcos Stein

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao

Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **15/03/2016**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Documentos pessoais;
- c) Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

**SALA DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 08 de março de 2016.

#### ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Alair Vanderlei Graeff**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.